



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Lambari D'Oeste / MT, 06 de Dezembro de 2018.

Ofício - 271/2018

U.G. 1127323

RESPONSÁVEL: EDVALDO ALVES DOS SANTOS

R.G.: 0485346-6 SSP/MT

C.P.F.: 429.364.111-49

ENDEREÇO: Rua Cidrolândia, 261N, Centro – Lambari D'Oeste / MT

TELEFONE: (65) 3228-1178

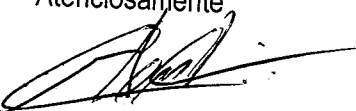
ASSUNTO: ENVIO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2019 - LDO

Senhor Conselheiro,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Corte de Contas as Leis Municipais nº 628 e 639/2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deste município de Lambari D'Oeste/MT, para os exercícios financeiros de 2019.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

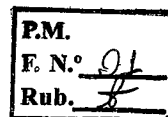

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

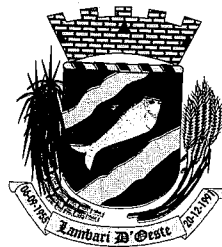
AO

EXMO Senhor

SR. LUIZ HENRIQUE DE LIMA

MD: Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá / MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 628/2018,

De 05 de julho de 2018.

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de LAMBARI D'OESTE para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.”

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

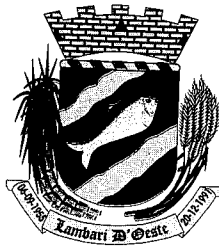
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de LAMBARI D'OESTE, relativo ao Exercício Financeiro de 2019, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2018 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2018; os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2018, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2018, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2019/2020;

II - Anexo de metas e prioridades para 2019;

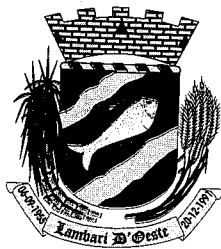
III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

P.M.
F. N.º 03
Rub. 8



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

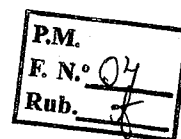
CAPÍTULO III

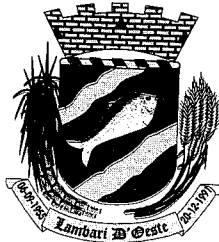
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2019

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

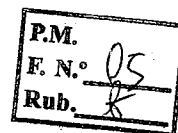
§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

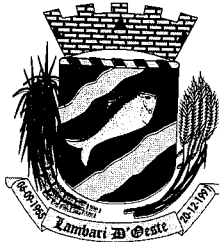
Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018 e será constituído de:

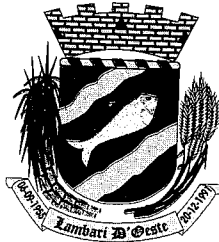
I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

P.M.
F. N.º 06
Rub. 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

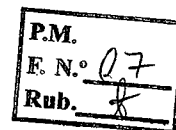
II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

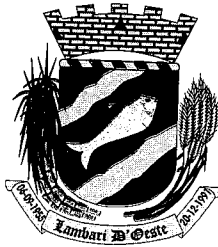
§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

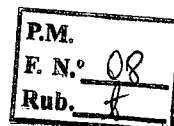
- I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
- II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
- III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
- IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

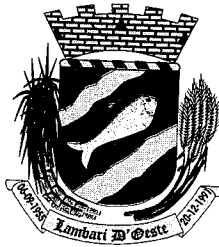
Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2019, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2019.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

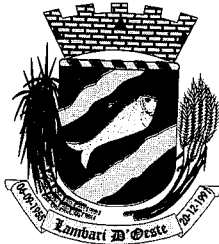
Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

P.M.
F. N.º 09
Rub. 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

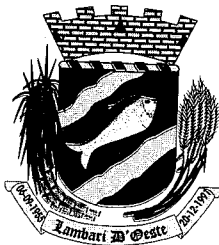
III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

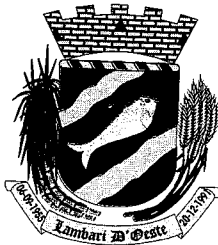
§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de

P.M.	
F. N.º	11
Rub.	\$



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

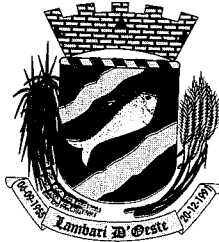
desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

P.M.
F. N.º 12
Rub. 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

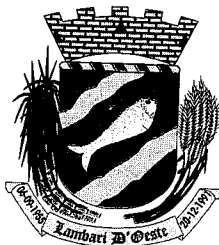
I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

P.M.
N.º 13
Rub. \$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

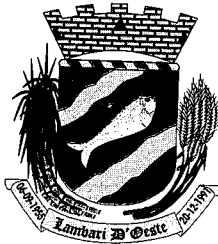
Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de

P.M.	
E. N.º	14
Rub.	#



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

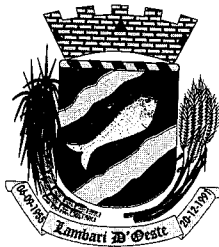
Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

P.M.
L. N.º 15
Rub. 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

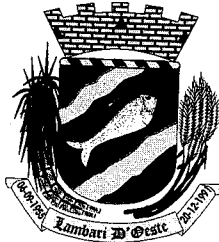
Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

P.M.
E. N.º 16
Rub. 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

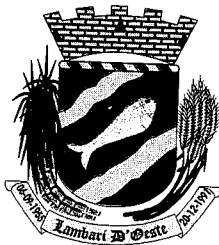
Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

P.M.
F. N.º 17
Rub. #



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

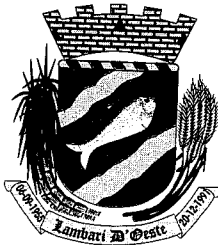
II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

P.M.
F. N.º 18
Rub. 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS
DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada

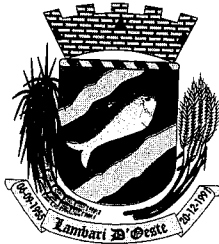
Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

P.M.
F. N.º 19
Rub. 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

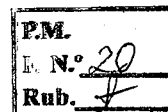
a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

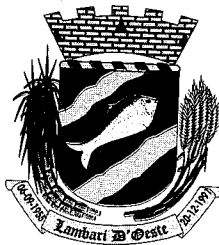
b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2018, o orçamento de 2019 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

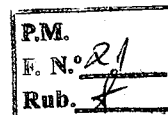
Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

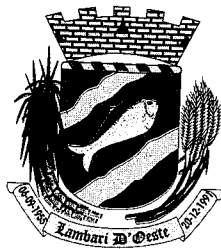
I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;
- b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;
- b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2019 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

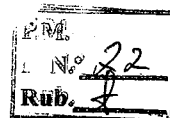
I – situações de emergência ou calamidade pública;

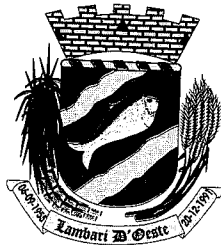
II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.



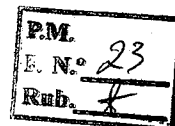


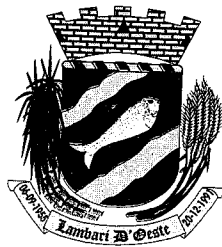
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
CAPÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO**

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2019, especialmente no diz respeito a:

- I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;
- II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;
- VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;
- VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

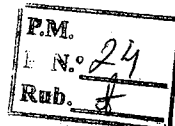
Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

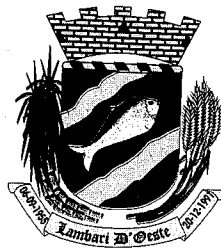
Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

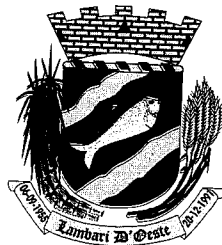
Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:
 - a) Pagamento de pessoal e seus encargos;
 - b) Amortização e serviço da dívida; e
 - c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

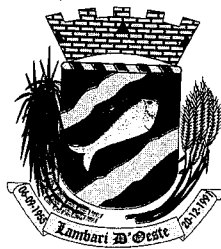
Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


EDVALDO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 639/2018,

De 14 de novembro de 2018.

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre atualização dos anexos das Leis Municipais nº 601/2017 – PPA 2018/2021 e Lei 628/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”.

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Para atendimento às obrigações legais quanto a compatibilidade das peças de Planejamento, os anexos das **Leis Municipais nº 601/2017 – Plano Plurianual**, para o quadriênio 2018 à 2021, e **Lei 628/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias**, para o exercício financeiro de 2019, passam a vigorar nos termos dos relatórios contidos nos itens I e II desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


EDVALDO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

P.M.
F. N.º 27
Rub. 8



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

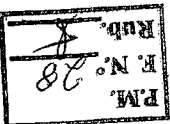
Lei: 628, Data: 05/07/2018

Page 1 of 76

Programa Descrição
0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	ForGrupo	ForCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CAMARA MUNICIPAL	010101	CAMARA MUNICIPAL	1001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	01	Legislativa		300	3.000,00
				031 Ação Legislativa	1	Recursos do Exercício Corrente			
						00 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 CAMARA MUNICIPAL	010101	CAMARA MUNICIPAL	1002	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	01	Legislativa		1	12.000,00
				031 Ação Legislativa	1	Recursos do Exercício Corrente			
						00 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 CAMARA MUNICIPAL	010101	CAMARA MUNICIPAL	1007	AQUISICAO DE VEICULO	01	Legislativa		1	3.000,00
				031 Ação Legislativa	1	Recursos do Exercício Corrente			
						00 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	





MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

2019

0001 CAMARA MUNICIPAL

010101 CAMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

12 1.127.000,00

0001 CAMARA MUNICIPAL

010101 CAMARA MUNICIPAL

2002 PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

1 5.000,00

Total Geral do Programa: 1.150.000,00



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

Page 3 of 76

Programa Descrição
0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ações

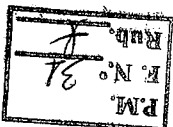
Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonteGrupo	FonteCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
	020201	GABINETE DO PREFEITO						0	10.000,00
		1080	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
	020201	GABINETE DO PREFEITO						12	105.500,00
		2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
	020201	GABINETE DO PREFEITO						12	81.000,00
		2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020201	GABINETE DO PREFEITO		
2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	12	1.074.000,00
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE	12	1.000,00
2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE	12	53.300,00
2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	2	20.000,00
1091	LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		





MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO		
1092	REALIZACAO DE CONCURSO PÚBLICO / TESTE SELETIVO	2	10.000,00
04	Administracão		
122	Administracão Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	1	20.000,00
1093	REFORMA ADMINISTRATIVA		
04	Administracão		
122	Administracão Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	12	5.000,00
2012	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ		
04	Administracão		
122	Administracão Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	12	932.000,00
2012	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ		
04	Administracão		
122	Administracão Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

Page 6 of 76

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO		
2016	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
04	Administracão		
122	Administracão Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO		
2017	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS		
04	Administracão		
122	Administracão Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020302	DPTO DE RECURSOS HUMANOS		
2019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04	Administracão		
122	Administracão Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020701	GABINETE DO SECRETARIO		
2065	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO		
04	Administracão		
122	Administracão Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020701	GABINETE DO SECRETARIO		
2065	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	12	87.000,00
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS	12	50.000,00
1113	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA		
11	Trabalho		
334	Fomento ao Trabalho		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12	5.000,00
2070	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12	141.000,00
2070	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020901	GABINETE DO SECRETARIO		
2073	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	12	3.000,00
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020901	GABINETE DO SECRETARIO	12	90.000,00
2073	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020902	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	12	5.000,00
2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020902	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	12	458.280,00
2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020902	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
2075	RESERVA CONTINGENCIA		
99	Reserva de Contingência		
999	Reserva de Contingência		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
9	RESERVA DE CONTINGENCIA		
12		460.000,00	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020902	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
2076	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
12		280.000,00	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020902	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
2076	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
1	Recursos do Exercício Corrente		
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		
3	DESPESAS CORRENTES		
12		1.000,00	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020902	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
2077	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
12		200.000,00	



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020902	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
2078	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	12	1.000,00
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020902	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
2078	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	12	1.000,00
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020902	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
2090	INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO	50	5.000,00
04	Administração		
123	Administração Financeira		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020903	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS	0	20.000,00
1104	REFORMA TRIBUTÁRIA		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

2019

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020903	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS	12	5.000,00
2079	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO		
04	Administracao		
129	Administracao de Receitas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020903	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS	12	160.000,00
2079	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO		
04	Administracao		
129	Administracao de Receitas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020903	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS	2	10.000,00
2080	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E		
04	Administracao		
129	Administracao de Receitas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			4.504.580,00



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

Page 12 of 76

Programa Descrição
00010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1	5.000,00
		1083	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SECRETARIA DE SAÚDE						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						100	1.000,00
		1084	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO SUS						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						100	10.000,00
		1084	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO SUS						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
2020	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE								
10	Saude								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO								
10	Saude								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
2027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE								
10	Saude								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde								
3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral do Programa:									258.800,00



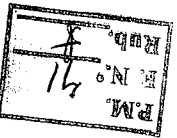
MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

Programa Descrição
0008 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Ações

Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE									
	020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						1	0,00
		1052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
		20	Agricultura						
			602	Promoção da Produção Animal					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
								4	DESPESAS DE CAPITAL
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE									
	020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						0	10.000,00
		1052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
		20	Agricultura						
			602	Promoção da Produção Animal					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educ			
								4	DESPESAS DE CAPITAL
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE									
	020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						1	5.000,00
		1055	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HORTAS E LAVOURAS						
		20	Agricultura						
			601	Promoção da Produção Vegetal					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
								4	DESPESAS DE CAPITAL





MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
1055	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HORTAS E LAVOURAS	1			10.000,00
20	Agricultura				
601	Promoção da Produção Vegetal				
1	Recursos do Exercício Corrente				
00	Recursos Ordinários				
3	DESPESAS CORRENTES				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
1056	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA	1			2.000,00
20	Agricultura				
602	Promoção da Produção Animal				
1	Recursos do Exercício Corrente				
00	Recursos Ordinários				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
1056	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA	1			10.000,00
20	Agricultura				
602	Promoção da Produção Animal				
1	Recursos do Exercício Corrente				
00	Recursos Ordinários				
3	DESPESAS CORRENTES				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
1109	CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO				
20	Agricultura				
602	Promoção da Produção Animal				
1	Recursos do Exercício Corrente				
00	Recursos Ordinários				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

P.M.
F.N.º 42
Rub. 8

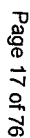


MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12	10.000,00
2071	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR		
20	Agricultura		
602	Promoção da Produção Animal		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12	10.000,00
2071	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR		
20	Agricultura		
602	Promoção da Produção Animal		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			57.000,00



Lei: 628, Data: 05/07/2018

Ações

P.M.
F. N. 44
Rud.



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1015	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
1	Recursos do Exercício Corrente				
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
1	Recursos do Exercício Corrente				
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
1	Recursos do Exercício Corrente				
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
1	Recursos do Exercício Corrente				
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.				
4	DESPESAS DE CAPITAL				



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
1	Recursos do Exercício Corrente								
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
1	Recursos do Exercício Corrente								
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
1	Recursos do Exercício Corrente								
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
1	Recursos do Exercício Corrente								
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde								
3	DESPESAS CORRENTES								

Rub. N.º 46
P.M.



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

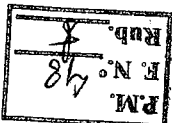
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							12	205.000,00
2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
1.	Recursos do Exercício Corrente								
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							12	1.000,00
2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
1	Recursos do Exercício Corrente								
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							12	21.100,00
2028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
1	Recursos do Exercício Corrente								
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							12	88.000,00
2028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
1	Recursos do Exercício Corrente								
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -								
3	DESPESAS CORRENTES								



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1	Recursos do Exercício Corrente	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.	
3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:		4.832.500,00





MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

Programa Descrição
0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						400	0,00
		1022	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde					
					4				DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	9.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1023	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde					
					4				DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	1.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1023	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -					
					4				DESPESAS DE CAPITAL



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2022	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		
12			70.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2022	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
12			35.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2022	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.		
3	DESPESAS CORRENTES		
12			3.500,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR		
10	Saude		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

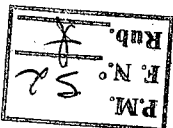
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			245.700,00





MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

Programa Descrição

0038 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ações

Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						1	4.000,00
		1087	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ FARMÁCIA BÁSICA						
		10	Saúde						
			303	Suporte Profilático e Terapêutico					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						1	1.000,00
		1087	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ FARMÁCIA BÁSICA						
		10	Saúde						
			303	Suporte Profilático e Terapêutico					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						12	96.000,00
		2030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA						
		10	Saúde						
			303	Suporte Profilático e Terapêutico					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
						3	DESPESAS CORRENTES		



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

2019

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 46.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2030 MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA

10

Saúde

303

Suporte Profilático e Terapêutico

1

Recursos do Exercício Corrente

14

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -

3

DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2030

MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA

10

Saúde

303

Suporte Profilático e Terapêutico

1

Recursos do Exercício Corrente

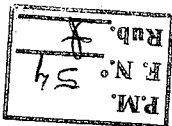
42

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 165.000,00





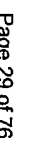
MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

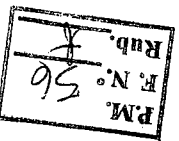
Programa Descrição
0039 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Ações

Entidade	Unid.Organiz.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							1	5.000,00
1036	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL								
12	Educacao								
365	Educacao Infantil								
1	Recursos do Exercício Corrente								
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educac								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	5.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
1036	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL								
12	Educacao								
365	Educacao Infantil								
1	Recursos do Exercício Corrente								
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi								
3.	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							890,33	500.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
1036	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL								
12	Educacao								
365	Educacao Infantil								
1	Recursos do Exercício Corrente								
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



Lei: 628. Data: 05/07/2018

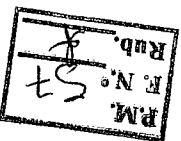
[illegible]

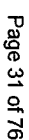


MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2053	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		
		2	5.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2054	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		
		12	327.500,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2054	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvmr		
3	DESPESAS CORRENTES		
		10	9.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2055	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		





Lei: 628, Data: 05/07/2018

PM.
F.N. 58
Rub.



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

2019

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

12 100.000,00

020608 FUNDEB

2063

MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%

12

Educação

365

Educação Infantil

1

Recursos do Exercício Corrente

18

Transferências do FUNDEB 60%

3

DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

12 42.400,00

020608 FUNDEB

2064

MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 40%

12

Educação

365

Educação Infantil

1

Recursos do Exercício Corrente

19

Transferências do FUNDEB 40%

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

1.055.400,00





MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

Page 33 of 76

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

Programa Descrição

0040 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores

EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade de Medida
UN UNIDADE

Índice Recente
1
Índice Futuro
1

Ações

Entidade Unid. Orgam. Proj. Ativ. Função Subfunção Fonte Grupo Fonte Código Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Meta Valor

020601 GABINETE DO SECRETARIO

12 87.000,00

2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO

12 Educação

122 Administração Geral

1 Recursos do Exercício Corrente

01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educac

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

020601 GABINETE DO SECRETARIO

12 3.000,00

2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO

12 Educação

122 Administração Geral

1 Recursos do Exercício Corrente

01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educac

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

150 10.000,00

1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS

12 Educação

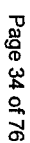
361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educac

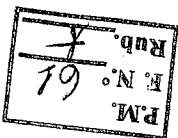
4 DESPESAS DE CAPITAL

R.M. F.N.º 60
Rub. 60



Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	0	10.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1035	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
12	Educacao		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educa		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

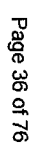




MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	20.000,00
1094	AQUISICÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	5.000,00
1094	AQUISICÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	495	8.000,00
1095	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	495	5.000,00
1095	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		



Lei: 628, Data: 05/07/2018

PM.
E. N. 63
Rub.



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

Page 37 of 76

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
1110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PAR								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do Exercício Corrente								
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
2047	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do Exercício Corrente								
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educac								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
2048	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do Exercício Corrente								
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
2048	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do Exercício Corrente								
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi								
3	DESPESAS CORRENTES								

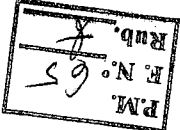


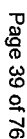


MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

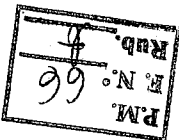
Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12	1.501.500,00
2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educacao		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12	5.000,00
2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educacao		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0	3.000,00
2050	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		
12	Educacao		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12	160.000,00
2050	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		
12	Educacao		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		





Lei: 628, Data: 05/07/2018

[illegible]



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	10	38.000,00
2052	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)		
12	Educacao		
306	Alimentacao e Nutricao		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	10	29.000,00
2086	MANUTENÇÃO COM O PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educacao		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	10	11.000,00
2103	MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO MÉDIO		
12	Educacao		
362	Ensino Médio		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020608	FUNDEB	12	2.512.000,00
2061	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%		
12	Educacao		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
18	Transferências do FUNDEB 60%		
3	DESPESAS CORRENTES		

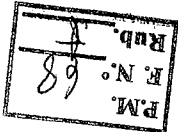


MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020608	FUNDEB		
2062	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%		
12	Educação	12	160.600,00
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
19	Transferências do FUNDEB 40%		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 5.401.100,00





MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

Programa Descrição
0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE							0	3.000,00
1008	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS		27	Desporto e Lazer					
812	Desporto e Lazer								
1	Desporto Comunitário								
00	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							0	10.000,00
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE								
1008	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS		27	Desporto e Lazer					
812	Desporto e Lazer								
1	Desporto Comunitário								
00	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1563,03	10.000,00
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE								
1008	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS		27	Desporto e Lazer					
812	Desporto e Lazer								
1	Desporto Comunitário								
24	Recursos do Exercício Corrente								
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE	0	2.000,00
1089	ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	0	8.000,00
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE		
1089	ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	2	10.000,00
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE		
1089	ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educ		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	0	8.000,00
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE		
1090	CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS SOCIETY		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

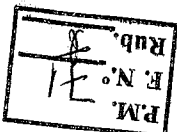


MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

2019.

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE		
1090	CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS SOCIETY		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	10.000,00
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE		
1090	CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS SOCIETY		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Eduk		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	30.000,00
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE		
2009	MANUTENCAO COM O ESPORTE AMADOR		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			93.000,00





MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

Programa Descrição
0045 ENSINO SUPERIOR

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2057	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR						
			12	Educacao					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									50.000,00

P.M. 72
F.N. 8
Rub. 8



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

Programa Descrição
0046 DIFUSAO CULTURAL

Metas

Indicadores
DIFUSAO CULTURAL

Unidade de Medida
UN UNIDADE

Índice Recente
1

Índice Futuro
1

Ações

Entidade Unid.Orgam. Proj.Ativ. Função Sub-Função FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

020607 DPTO DE CULTURA

2058 REALIZACAO DO LABARI FEST

13 Cultura

392 Difusão Cultural

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

020607 DPTO DE CULTURA

2058 REALIZACAO DO LABARI FEST

13 Cultura

392 Difusão Cultural

1 Recursos do Exercício Corrente

24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

020607 DPTO DE CULTURA

2059 REALIZACAO DO CARNAVAL

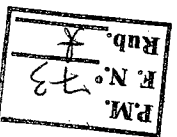
13 Cultura

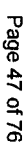
392 Difusão Cultural

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

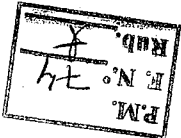
3 DESPESAS CORRENTES





Lei: 628, Data: 05/07/2018

	0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		1	100.000,00
		020607 DPTO DE CULTURA			
		2059 REALIZACAO DO CARNAVAL			
		13 Cultura			
		392 Difusão Cultural			
		1 Recursos do Exercício Corrente			
		24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu			
		3 DESPESAS CORRENTES			
	0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		12	51.100,00
		020607 DPTO DE CULTURA			
		2060 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA			
		13 Cultura			
		392 Difusão Cultural			
		1 Recursos do Exercício Corrente			
		00 Recursos Ordinários			
		3 DESPESAS CORRENTES			
	0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		1	20.000,00
		020607 DPTO DE CULTURA			
		2104 REALIZAÇÃO DO REVEILLON			
		13 Cultura			
		392 Difusão Cultural			
		1 Recursos do Exercício Corrente			
		00 Recursos Ordinários			
		3 DESPESAS CORRENTES			
	0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		1	100.000,00
		020607 DPTO DE CULTURA			
		2104 REALIZAÇÃO DO REVEILLON			
		13 Cultura			
		392 Difusão Cultural			
		1 Recursos do Exercício Corrente			
		24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educ			
		3 DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:					671.100,00





MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

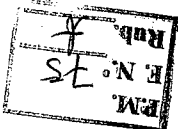
2019

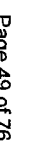
Lei: 628, Data: 05/07/2018

Programa Descrição
0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						1	4.000,00
		1086	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	1.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1086	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	575,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1111	CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS						
		17	Saneamento						
			512	Saneamento Básico Urbano					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		





Lei: 628. Data: 05/07/2018

P.M.
E. N.
RUB.
76



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

Programa Descrição
0060 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						1	4.000,00
		1088	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	1.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1088	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	11.500,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
						3	DESPESAS CORRENTES		





MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2032	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		
10	Saude		
305	Vigilância Epidemiológica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			41.000,00



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

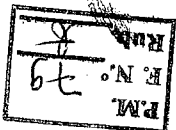
2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

Programa Descrição
0076 - EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							0	10.000,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS							
		1101	AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA DE LIXO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							0	10.000,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS							
		1101	AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA DE LIXO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educ		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	137.675,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS							
		1112	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	





MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Page 53 of 76

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							
020704	DPTO AGUA E ESGOTO							
1048	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS						1	5.000,00
17	Saneamento							
512	Saneamento Básico Urbano							
1	Recursos do Exercício Corrente							
00	Recursos Ordinários							
3	DESPESAS CORRENTES							
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							
020704	DPTO AGUA E ESGOTO							
1048	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS						1	5.000,00
17	Saneamento							
512	Saneamento Básico Urbano							
1	Recursos do Exercício Corrente							
00	Recursos Ordinários							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							
020704	DPTO AGUA E ESGOTO							
1048	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS						1	5.000,00
17	Saneamento							
512	Saneamento Básico Urbano							
1	Recursos do Exercício Corrente							
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							
020704	DPTO AGUA E ESGOTO							
1050	CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA						1	140.000,00
17	Saneamento							
512	Saneamento Básico Urbano							
1	Recursos do Exercício Corrente							
00	Recursos Ordinários							
4	DESPESAS DE CAPITAL							



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020704	DPTO AGUA E ESGOTO								
1050	CONSERVAÇÃO E AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA							0	170.000,00
17	Saneamento								
512	Saneamento Básico Urbano								
1	Recursos do Exercício Corrente								
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Eduk								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020704	DPTO AGUA E ESGOTO							0	10.000,00
1102	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA TRANSBORDO								
17	Saneamento								
512	Saneamento Básico Urbano								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020704	DPTO AGUA E ESGOTO							1	10.000,00
1114	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO								
17	Saneamento								
512	Saneamento Básico Urbano								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020704	DPTO AGUA E ESGOTO							1	10.000,00
1114	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO								
17	Saneamento								
512	Saneamento Básico Urbano								
1	Recursos do Exercício Corrente								
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Eduk								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Page 55 of 76

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

2019

020704 DPTO AGUA E ESGOTO

2068

MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Saneamento

12 10.000,00

512 Saneamento Básico Urbano

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

020704 DPTO AGUA E ESGOTO

2068

MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Saneamento

12 160.000,00

512 Saneamento Básico Urbano

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 682.675,00





MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

Page 56 of 76

Programa Descrição
0090 ASSISTENCIA COMUNITARIA BASICA

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	020501	GABINETE DO SECRETARIO	2033	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	08	Assistência Social	12	83.000,00
				122	Administração Geral	1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1026	CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	08	Assistência Social	0	5.000,00
						244	Assistência Comunitária		
						1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
								4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1026	CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	08	Assistência Social	1000	1.000,00
						244	Assistência Comunitária		
						1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES





MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1026	CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS		0	5.000,00
08	Assistência Social			
244	Assistência Social			
1	Assistência Comunitária			
21	Recursos do Exercício Corrente			
21	Transferências de Convênios – Assistência Social			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1105	CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS	1000		0,00
08	Assistência Social			
244	Assistência Social			
1	Assistência Comunitária			
1	Recursos do Exercício Corrente			
21	Transferências de Convênios – Assistência Social			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1106	AQUISIÇÃO DE VEICULO	1		0,00
08	Assistência Social			
244	Assistência Social			
1	Assistência Comunitária			
1	Recursos do Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1107	ENCONTRO DA MULHER RURAL	1		20.000,00
08	Assistência Social			
244	Assistência Social			
1	Assistência Comunitária			
1	Recursos do Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1107	ENCONTRO DA MULHER RURAL				
08	Assistência Social				
244	Assistência Social				
1	Assistência Comunitária				
24	Recursos do Exercício Corrente				
3	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu				
3	DESPESAS CORRENTES				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1107	ENCONTRO DA MULHER RURAL				
08	Assistência Social				
244	Assistência Social				
1	Assistência Comunitária				
29	Recursos do Exercício Corrente				
3	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S				
3	DESPESAS CORRENTES				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1115	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS				
08	Assistência Social				
244	Assistência Social				
1	Assistência Comunitária				
00	Recursos do Exercício Corrente				
00	Recursos Ordinários				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1115	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS				
08	Assistência Social				
244	Assistência Social				
1	Assistência Comunitária				
21	Recursos do Exercício Corrente				
4	Transferências de Convênios - Assistência Social				
4	DESPESAS DE CAPITAL				





MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

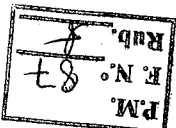
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1116	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				
08	Assistência Social				
244	Assistência Social				
1	Assistência Comunitária				
1	Recursos do Exercício Corrente				
00	Recursos Ordinários				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1117	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08	Assistência Social				
244	Assistência Social				
1	Assistência Comunitária				
1	Recursos do Exercício Corrente				
00	Recursos Ordinários				
3	DESPESAS CORRENTES				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1117	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08	Assistência Social				
244	Assistência Social				
1	Assistência Comunitária				
1	Recursos do Exercício Corrente				
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S				
3	DESPESAS CORRENTES				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
2018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
1	Recursos do Exercício Corrente				
00	Recursos Ordinários				
4	DESPESAS DE CAPITAL				



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	12	117.500,00
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	10.000,00
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2036	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN	12	171.650,00
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2036	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN	12	109.500,00
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		

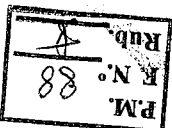




MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	1.000,00
2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
08	Assistência Social		
244	Assistência Social		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	5.000,00
2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
08	Assistência Social		
244	Assistência Social		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	19.000,00
2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
08	Assistência Social		
244	Assistência Social		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	5.000,00
2038	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE		
08	Assistência Social		
244	Assistência Social		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		





MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2038	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE		
08	Assistência Social		
244	Assistência Social		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		
12		60.000,00	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2039	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF		
08	Assistência Social		
244	Assistência Social		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
12		73.500,00	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO		
08	Assistência Social		
244	Assistência Social		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
12		3.000,00	



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	347.220,00
2041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	5.000,00
2041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	1.000,00
2043	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	4.000,00
2043	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

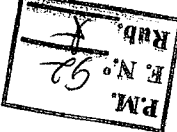
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	40.000,00
2044	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	30.000,00
2095	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	4.000,00
2095	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	6.000,00
2096	MANUTENCAO DO FUPIS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência		
3	DESPESAS CORRENTES		



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	1.000,00
2097	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	2.000,00
2097	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	11.000,00
2097	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	10.000,00
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		





MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	12	5.000,00
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020504	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	0	10.000,00
1029	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES		
16	Habitação		
482	Habitação Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020504	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	1	30.000,00
1029	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES		
16	Habitação		
482	Habitação Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educ		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:			1.233.370,00

P.M. 93
F.N.º 8
Rub.



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

Page 67 of 76

Programa Descrição
0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0001	CAMARA MUNICIPAL								
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS						0	1.000,00
		2106	MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANTANAL						
		04	Administração						
			122	Administração Geral					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
								4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS						1	10.000,00
		1039	AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS						
		26	Transporte						
			782	Transporte Rodoviário					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
								4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS						1	315.000,00
		1039	AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS						
		26	Transporte						
			782	Transporte Rodoviário					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS								
1039	AQUIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário								
1	Recursos do Exercício Corrente								
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS								
1041	CONSTRUCÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário								
1	Recursos do Exercício Corrente								
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS								
1041	CONSTRUCÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário								
1	Recursos do Exercício Corrente								
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS	1	100.000,00
1041	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário	1	Recursos do Exercício Corrente
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS	1	30.000,00
1045	ILUMINACAO DE RUAS E AVENIDAS		
25	Energia		
752	Energia Elétrica	1	Recursos do Exercício Corrente
00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS	1	10.000,00
1045	ILUMINACAO DE RUAS E AVENIDAS		
25	Energia		
752	Energia Elétrica	1	Recursos do Exercício Corrente
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS	0	50.000,00
1047	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente
00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL

P.M. F.N.º 96 Rub. 8



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

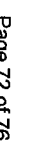
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS	0	600.000,00
1047	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	10.000,00
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
1047	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação -- FETHAB		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	2000	0,00
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
1108	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE FLUVIAL		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	10.000,00
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
2066	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS	12	2.069,475,00
2066	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	0	47.500,00
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
2066	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	5.000,00
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
2067	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		
25	Energia		
752	Energia Elétrica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	180.000,00
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
2067	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		
25	Energia		
752	Energia Elétrica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		
3	DESPESAS CORRENTES		



Lei: 628, Data: 05/07/2018

[illegible]



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS

1 10.000,00

2094 MANUTENCAO E CONSERVACAO VIAS URBANAS - FETHAB

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

1 Recursos do Exercício Corrente

30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS

1 80.000,00

2094 MANUTENCAO E CONSERVACAO VIAS URBANAS - FETHAB

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

1 Recursos do Exercício Corrente

30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS

12 0,00

2106 MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANTANAL

04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS

12 59.000,00

2106 MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANTANAL

04 Administração

122 Administração Geral

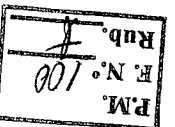
1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

4.336.975,00





MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

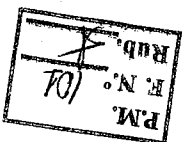
Lei: 628, Data: 05/07/2018

Page 74 of 76

Programa Descrição
0102 - SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0003	PREVIDENCIA								
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL						1	50.000,00
		1057	ACQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		09	Previdência Social						
		271	Previdência Básica						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003	PREVIDENCIA								
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL						12	63.000,00
		2082	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI						
		09	Previdência Social						
		271	Previdência Básica						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0003	PREVIDENCIA								
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL						12	241.500,00
		2083	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PREVI						
		09	Previdência Social						
		271	Previdência Básica						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			
						3	DESPESAS CORRENTES		





MUNICÍPIO DE LAMBARI DO OESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Page 75 of 76

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

0003 PREVIDENCIA

021001

LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

2084

PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFÍCIOS

09 Previdência Social

271 Previdência Básica

1 Recursos do Exercício Corrente

50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

3 DESPESAS CORRENTES

12 552.000,00

0003 PREVIDENCIA

021001

LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

2085 RESERVA LEGAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

99 Reserva de Contingência

999 Reserva de Contingência

1 Recursos do Exercício Corrente

50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1 140.236,00

0003 PREVIDENCIA

021001

LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

2089 RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS

99 Reserva de Contingência

999 Reserva de Contingência

1 Recursos do Exercício Corrente

50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1 203.264,00

0003 PREVIDENCIA

021001

LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

2105 MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PRÓPRIO

09 Previdência Social

271 Previdência Básica

1 Recursos do Exercício Corrente

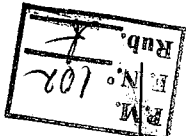
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

4 DESPESAS DE CAPITAL

300 400.000,00

Total Geral do Programa:

1.650.000,00





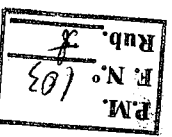
MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

Total Geral da LDO: 26.800.000,00

LUCIANA BAILLISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO
429.364.111-49





MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	2019				2020				2021			
	VI Corrente (a)	VI Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	VI Corrente (b)	VI Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/PIB)x100	VI Corrente (c)	VI Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	21.686.934,67	20.812.797,19	240.965.940,82620	2.168.693,46740	24.382.186,92	22.477.820,97	270.913.187,95210	2.438.218,69160	25.381.856,58	22.477.820,97	233.818.565,79230	84.60620
Receitas Primárias (I)	21.609.638,15	20.738.616,26	240.107.090,50070	2.160.963,31450	24.295.283,97	22.397.705,56	269.947.599,70820	2.429.528,39740	25.291.390,62	22.397.705,56	232.913.906,16660	84.30460
Despesa Total	21.386.192,41	20.524.176,98	237.624.360,14610	2.138.619,24130	24.044.068,41	22.166.111,14	267.156.315,62500	2.404.406,84060	25.029.875,21	22.166.111,14	230.298.752,10910	83.43290
Despesas Primárias (II)	21.386.192,41	20.524.176,98	237.624.360,14610	2.138.619,24130	24.044.068,41	22.166.111,14	267.156.315,62500	2.404.406,84060	25.029.875,21	22.166.111,14	230.298.752,10910	83.43290
Resultado Primário (III) = (I - II)	223.445,73	214.439,28	2.482.730,33460	22.344,57320	251.215,57	231.594,42	2.791.284,08320	25.121,55680	261.515,41	231.594,42	2.615.154,05750	0,87170
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.26], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 12/dez/2018 11h e 40m"

EDVALDO AVELAR DOS SANTOS
PREFEITO

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA

P.M.
F.N.º 104
Rub. 8



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Lei: 628, Data: 05/07/2018

2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previsas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	17.838.305,00	188.366.473,07290	91,88520	20.770.936,38	219.334.069,48260	106,99120	2.932.631,38	16,44000
Receitas Primárias (I)	17.607.683,53	185.931.188,27880	90,69730	20.696.904,65	218.552.319,42980	106,60990	3.089.221,12	17,54000
Despesa Total	17.838.966,60	188.373.459,34530	91,88860	20.482.896,67	216.292.467,47620	105,50750	2.643.930,07	14,82000
Despesa Primárias (II)	17.838.966,60	188.373.459,34530	91,88860	20.482.896,67	216.292.467,47620	105,50750	2.643.930,07	14,82000
Resultado Primário (I - II)	-231.283,07	-2.442.271,06650	-1,19130	214.007,98	2.259.851,95360	1,10240	445.291,05	-192,53080
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.26], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 12/dez/2018 11h e 41m"

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO
429.364.111-49

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

P.M.
F.Nº 105
Rub. #



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 10
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	
Receita Total	18.183.470,00	17.838.305,00	-1,90	24.403.426,84	36,80	21.686.934,67	-11,13	24.382.186,92	12,43	25.381.856,58	4,10
Receitas Primárias (I)	17.909.910,07	17.607.683,53	-1,69	24.220.142,60	37,55	21.609.638,15	-10,78	24.295.283,97	12,43	25.291.390,62	4,10
Despesa Total	18.300.403,98	17.838.966,60	-2,52	22.570.039,90	26,52	21.386.192,41	-5,25	24.044.068,41	12,43	25.029.875,21	4,10
Despesas Primárias (II)	18.300.403,98	17.838.966,60	-2,52	22.570.039,90	26,52	21.386.192,41	-5,25	24.044.068,41	12,43	25.029.875,21	4,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	-390.493,91	-231.283,07	-40,77	1.650.102,71	-813,46	223.445,73	-86,46	251.215,57	12,43	261.515,41	4,10
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	18.183.470,00	16.940.460,59	-6,84	23.241.358,90	37,19	20.812.797,19	-10,45	22.477.820,97	8,00	22.477.820,97
Receitas Primárias (I)	17.909.910,07	16.721.446,85	-6,64	23.066.802,48	37,95	20.738.616,26	-10,09	22.397.705,56	8,00	22.397.705,56
Despesa Total	18.300.403,98	16.941.088,89	-7,43	21.495.276,09	26,88	20.524.176,98	-4,52	22.166.111,14	8,00	22.166.111,14
Despesas Primárias (II)	18.300.403,98	16.941.088,89	-7,43	21.495.276,09	26,88	20.524.176,98	-4,52	22.166.111,14	8,00	22.166.111,14
Resultado Primário (III) = (I - II)	-390.493,91	-219.642,04	0,00	1.571.526,39	0,00	214.439,28	-86,35	231.594,42	8,00	231.594,42
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Publica Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SCPI - PPA [8.21.25.26], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOSTE. Data/hora da emissão: 17/04/2018 11h:41min

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.26], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 12/dez/2018 11h e 41m"

P.M.
F.N.º 106
Rub. 8

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO
429.364.111-49

LUCIANA BATISTA DA SILVA

CONTADORA
031.248.131-46



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

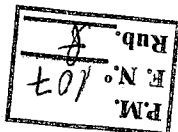
REGIME NORMAL			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
2017	2016	2015	%
15.905.057,13	18.615.172,67	14.955.355,21	100,000
0,00	0,00	0,00	0,000
0,00	0,00	0,00	0,000
15.905.057,13	18.615.172,67	14.955.355,21	100,000
Resultado Acumulado			
Reservas			
TOTAL			
15.905.057,13	18.615.172,67	14.955.355,21	100,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
2017	2016	2015	%
3.330.747,28	3.928.229,45	2.104.985,05	100,000
0,00	0,00	0,00	0,000
0,00	0,00	0,00	0,000
3.330.747,28	3.928.229,45	2.104.985,05	100,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados			
Reservas			
TOTAL			
3.330.747,28	3.928.229,45	2.104.985,05	100,000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.26], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 12/dez/2018 11h e 41m"

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO
429.364.111-49

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46





MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	5.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	5.500,00	0,00	0,00
(a)	(b)	(c)	(d)
2017	2016	2015	

DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)			
(g) = ((Ia - II(d) + III(h))	(h) = ((Ib - II(e) + III(i))	(i) = (Ic - II(f))	
5.500,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.26], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 12/dez/2018 11h e 42m"			

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO
429.364.111-49

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

P.M.
F.N.º 108
Rub. #



MUNICÍPIO DE LAMBARÍ DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VII) = (III - VI)	2017	2016	2015
	772.909,61	813.648,71	714.194,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2016	2015
	1.474.619,49	1.340.601,56	1.126.748,34

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2016	2015
	672.883,80	726.883,80	238.630,03

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2016	2015
Plano de Amort. - Aporte Periódico de Val. Predef.	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2016	2015
Caixa e Equivalentes de Caixa	118.997,13	465.179,98	361.390,75
Investimentos e Aplicações	8.598.915,07	7.479.822,61	5.127.855,20
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
PLANO FINANCEIRO			

RECEITAS CORRENTES(VIII)	2017	2016	2015
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PRFEITO

429.364.111-49

LUCIANA BATISTA DA SILVA

CONTADORA

031.248.131-46



Handwritten signature

Rub. #
F.N.º 110
P.M.



MUNICÍPIO DE LAMBARI DO OESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Lei: 628, Data: 05/07/2018

2019

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS(X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO(XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00

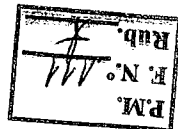
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XIV) = (X - XIII)	2017	2016	2015
	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2016	2015
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00

FONTE: SGP - PPA [8.21.25.26], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 12/dez/2018 11h e 42m"

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO
429.364.111-49

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46





12. PROJEÇÃO MONETÁRIA

12.1. PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONFORME MPS

ANO	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	(C) INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO (A-B)	(D) SALDO ACUMULADO DO EXERCÍCIO A VALOR ATUAL	(F) RENTABILIDADE DOS ATIVOS QUE COMPÕEM OS RECURSOS GARANTIDORES	(G) EVOLUÇÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES
2018	1.642.951,62	487.649,85	1.155.301,77	10.745.471,26	648.651,68	11.459.513,02
2019	1.670.400,21	479.830,55	1.190.569,66	12.519.120,02	759.004,96	13.409.087,64
2020	1.687.804,96	646.720,78	1.041.084,18	14.283.202,74	867.010,31	15.317.182,13
2021	1.705.426,34	801.972,35	903.453,99	16.032.799,00	973.238,17	17.193.874,28
2022	1.726.948,69	885.026,05	841.922,64	17.823.000,97	1.082.147,82	19.117.944,73
2023	1.743.908,29	1.036.577,68	707.330,61	19.616.577,44	1.189.516,52	21.014.791,86
2024	1.751.283,00	1.330.268,66	421.014,33	21.294.787,44	1.286.148,37	22.721.954,57
2025	1.772.641,90	1.394.574,35	378.067,55	22.959.157,93	1.386.001,33	24.486.023,44
2026	1.793.321,20	1.462.545,21	330.775,99	24.681.809,75	1.489.007,97	26.305.807,40
2027	1.806.796,27	1.630.093,34	176.702,93	26.404.478,32	1.588.950,62	28.071.460,95
2028	1.818.585,71	1.814.103,66	4.482,05	28.073.822,05	1.684.556,58	29.760.499,59
2029	1.835.343,08	1.918.295,42	-82.952,33	29.719.274,76	1.780.652,84	31.458.200,09
2030	1.857.987,93	1.933.099,84	-75.111,91	31.422.984,62	1.882.985,29	33.266.073,47
2031	1.877.975,86	1.976.325,33	-98.349,46	33.222.573,50	1.990.063,44	35.157.787,44
2032	1.888.430,51	2.135.775,49	-247.344,98	35.054.580,28	2.094.626,55	37.005.069,01
2033	1.891.025,49	2.385.050,08	-494.024,58	36.810.601,17	2.190.662,67	38.701.707,09
2034	1.901.627,06	2.520.650,36	-619.023,30	38.471.826,60	2.284.961,03	40.367.644,82
2035	1.905.409,20	2.728.919,56	-823.510,36	40.079.136,20	2.372.648,07	41.916.782,53
2036	1.918.937,00	2.806.219,26	-887.282,26	41.623.526,87	2.461.770,02	43.491.270,29
2037	1.918.775,88	3.032.149,58	-1.113.373,69	43.144.120,37	2.542.673,80	44.920.570,39
2038	1.935.060,33	3.053.682,12	-1.118.621,80	44.591.527,79	2.628.116,92	46.430.065,51
2039	1.892.734,64	3.719.251,29	-1.826.516,65	45.923.207,14	2.676.212,93	47.279.761,79
2040	1.895.335,68	3.866.065,79	-1.970.730,11	46.763.844,35	2.718.541,90	48.027.573,58
2041	750.813,96	3.867.301,21	-3.116.487,25	47.257.894,72	2.694.665,18	47.605.751,51
2042	709.096,12	4.081.340,20	-3.372.244,08	46.820.052,36	2.654.010,45	46.887.517,88
2043	682.842,67	4.114.067,77	-3.431.225,10	46.133.334,60	2.607.377,57	46.063.670,34
2044	612.342,97	4.577.253,43	-3.964.910,46	45.241.506,51	2.525.925,59	44.624.685,47
2045	590.147,53	4.534.585,03	-3.944.437,50	43.853.074,61	2.440.814,88	43.121.062,85
2046	567.071,11	4.486.147,26	-3.919.071,15	42.397.798,27	2.352.119,50	41.554.111,20
2047	542.211,23	4.440.446,56	-3.898.235,33	40.875.428,42	2.259.352,55	39.915.228,41
2048	519.242,67	4.363.509,44	-3.844.266,77	39.283.807,60	2.164.257,70	38.235.219,34
2049	488.173,35	4.348.678,85	-3.860.505,50	37.637.034,02	2.062.482,83	36.437.196,68
2050	461.592,77	4.281.229,65	-3.819.636,89	35.878.842,16	1.957.053,59	34.574.613,38
2051	442.129,07	4.140.347,93	-3.698.218,86	34.064.592,01	1.852.583,67	32.728.978,19
2052	417.098,81	4.039.532,47	-3.622.433,66	32.257.699,57	1.746.392,67	30.852.937,20
2053	394.445,71	3.910.897,33	-3.516.451,62	30.421.327,92	1.640.189,13	28.976.674,71
2054	376.817,98	3.734.487,23	-3.357.669,26	28.587.890,19	1.537.140,33	27.156.145,78
2055	359.005,38	3.556.256,13	-3.197.250,75	26.806.878,11	1.437.533,70	25.396.428,73

2056	341.078,19	3.376.908,15	-3.035.829,96	25.083.556,09	1.341.635,93	23.702.234,69
2057	323.101,87	3.197.099,89	-2.873.998,01	23.422.795,87	1.249.694,20	22.077.930,88
2058	303.058,17	3.033.615,35	-2.730.557,18	21.827.456,87	1.160.842,42	20.508.216,13
2059	285.188,79	2.854.742,61	-2.569.553,82	20.285.846,94	1.076.319,74	19.014.982,04
2060	267.468,38	2.677.361,19	-2.409.892,81	18.818.238,39	996.305,35	17.601.394,59
2061	249.958,45	2.502.086,63	-2.252.128,17	17.427.935,68	920.955,98	16.270.222,40
2062	232.736,78	2.329.697,48	-2.096.960,70	16.117.857,24	850.395,70	15.023.657,40
2063	215.870,27	2.160.863,55	-1.944.993,28	14.890.328,12	784.719,85	13.863.383,97
2064	199.416,15	1.996.157,69	-1.796.741,54	13.747.188,70	723.998,55	12.790.640,98
2065	183.431,94	1.836.155,51	-1.652.723,58	12.689.808,31	668.275,04	11.806.192,44
2066	167.979,89	1.681.480,36	-1.513.500,48	11.719.075,36	617.561,52	10.910.253,49
2067	153.127,46	1.532.807,45	-1.379.679,98	10.835.336,86	571.834,41	10.102.407,91
2068	138.922,28	1.390.613,44	-1.251.691,16	10.038.283,78	531.043,01	9.381.759,76
2069	125.414,81	1.255.403,54	-1.129.988,73	9.327.147,40	495.106,26	8.746.877,29
2070	112.637,72	1.127.504,72	-1.014.867,00	8.700.609,51	463.920,62	8.195.930,91
2071	100.617,89	1.007.186,05	-906.568,16	8.156.939,41	437.361,76	7.726.724,51
2072	89.382,78	894.722,49	-805.339,71	7.694.043,83	415.283,09	7.336.667,89
2073	78.947,72	790.267,48	-711.319,76	7.309.438,57	397.520,89	7.022.869,01
2074	69.316,39	693.857,75	-624.541,36	7.000.316,82	383.899,66	6.782.227,31
2075	60.479,17	605.397,11	-544.917,94	6.763.661,96	374.238,56	6.611.547,94
2076	52.414,69	524.671,52	-472.256,84	6.596.369,60	368.357,47	6.507.648,57
2077	45.090,42	451.355,54	-406.265,12	6.495.330,61	366.083,01	6.467.466,45
2078	38.467,22	385.057,30	-346.590,08	6.457.553,97	367.252,58	6.488.128,96
2079	32.506,76	325.392,96	-292.886,20	6.480.226,89	371.714,57	6.566.957,32
2080	27.174,31	272.015,07	-244.840,76	6.560.726,12	379.326,99	6.701.443,55
2081	22.442,64	224.651,06	-202.208,42	6.696.588,53	389.954,11	6.889.189,24
2082	18.289,51	183.078,20	-164.788,69	6.885.456,78	403.464,03	7.127.864,59
2083	14.690,85	147.055,52	-132.364,68	7.125.035,96	419.729,99	7.415.229,91
2084	11.619,00	116.306,26	-104.687,27	7.413.119,41	438.632,56	7.749.175,20
2085	9.040,70	90.497,54	-81.456,83	7.747.625,89	460.063,10	8.127.781,47
2086	6.912,30	69.192,19	-62.279,89	8.126.664,17	483.930,09	8.549.431,67
2087	5.182,80	51.879,86	-46.697,07	8.548.641,56	510.164,08	9.012.898,68
2088	3.802,58	38.063,91	-34.261,32	9.012.351,87	538.718,24	9.517.355,60
2089	2.724,50	27.272,23	-24.547,73	9.516.985,91	569.568,47	10.062.376,34
2090	1.901,01	19.029,12	-17.128,11	10.062.132,95	602.714,89	10.647.963,12
2091	1.285,92	12.872,03	-11.586,11	10.647.807,75	638.182,62	11.274.559,63
2092	838,36	8.391,95	-7.553,60	11.274.464,08	676.020,36	11.943.026,40

PM.
F.N. 113
Rub.



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

IPTU	MODALIDADE	SECTOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
	ISENÇÃO DE IPTU A APOSENTADOS	APOSENTADOS	17.200,00	18.500,00	20.000,00	COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E CAMPANHAS ARRECADACÃO

R\$ 1,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.26], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 12/dez/2018 11h e 43m"

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO
429.364.111-49

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46





MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

Lei: 628, Data: 05/07/2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	
Valor Previsto para 2019	1.750.000,00
	890.000,00
	101.500,00
	758.500,00
	0,00
	758.500,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	758.500,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.26], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 12/dez/2018 11h e 43m"

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO
429.364.111-49

LUCIANA BATTISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

P.M.
F.N.º 115
Rub. #



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Lei: 628, Data: 05/07/2018

2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PASSIVOS CONTINGENTES	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	PASSIVOS CONTINGENTES	0,00
Demandas Judiciais	100.000,00	REALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	100.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DESCRICIONÁRIAS	460.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discricpância de Projeções:	0,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	0,00	REALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	340.000,00
TOTAL	2.100.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
		TOTAL	2.100.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.26], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 12/dez/2018 11h e 44m"

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO
429.364.111-49

LUCIANA BAISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

P.M.
F.N.º 116
Rub. 8

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR
Presidente da Câmara

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2016

CONTRATADA: TECNESANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 10.779.152/0001-98

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO PROJETO DO CONVÊNIO TC/PAC 022/1/2007, REFERENTE A ETA NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR, CONFORTO ME SOLICITADO PELA FUNASAM/MT AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 5 (CINCO) MESES E 16(DEZESSEIS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE JUNHO DE 2018 ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2018.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 27 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de LAMBARI D'OESTE para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências."
O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de LAMBARI D'OESTE, relativo ao Exercício Financeiro de 2019, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2018 e projetada, no cimento à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o ciclo, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o ciclo, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o ciclo,

portamento da arrecadação no primeiro semestre de 2018, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2018, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2018, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I - Projeto da Receita e da Despesa para 2019/2020;
II - Anexo de metas e prioridades para 2019;
III - Anexo de Riscos Fiscais;

IV - Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.
Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atendendo para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:
§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;
§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2019

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.
§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subitulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas nas categorias de programação por programas, atividades, projetos ou

operações especiais, e respectivos subitulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, do, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I - se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevisíveis;

II - ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III - será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV - suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Seção III

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2019, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000:

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2019.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcela-mento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerará-se a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses serão dados na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da Cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
- l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos substitutos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos

no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orgamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orgamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistências, culturais, rais, de meio ambiente ou desportivas;
- II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;
- III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
- V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades das pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

- I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.
- II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.
- III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000;

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

(d) acompanhamento da execução;

(e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orgamentária estabelecerá crédito orgamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orgamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orgamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida - RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2018, o pagamento de 2019 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

g) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2019 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato de autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal o presente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2019, especialmente no que diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela conjuntura econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo enviará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazenda no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades des do município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contra-

tação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 973/2018 - DATA: 06/03/2018.

Dispõe sobre aumento salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica concedido aumento salarial de 15% (quinze por cento) a título de reajuste salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia.

Parágrafo Único- Em virtude do disposto no caput deste Artigo ficam alterados os anexos V e VI da Lei nº 770/2011- Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia, que passam a serem substituídos pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Papo Municipal, Marcelândia – MT, em 06 e março de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

ANEXO - V

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS EFETIVOS - CE

CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO

VALORES EXPRESSOS EM - R\$ -											
REFERÊNCIA GRAUS											
CE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
CE - 01	1.097,10	1.140,98	1.186,62	1.234,08	1.283,45	1.334,78	1.388,18	1.443,70	1.501,45	1.561,51	
CE - 02	1.097,10	1.140,98	1.186,62	1.234,08	1.283,45	1.334,78	1.388,18	1.443,70	1.501,45	1.561,51	
CE - 03	2.885,12	3.000,52	3.120,54	3.245,36	3.375,18	3.510,18	3.650,59	3.796,62	3.948,48	4.106,42	
CE - 04	4.327,68	4.500,78	4.680,81	4.868,05	5.062,77	5.265,28	5.475,89	5.694,93	5.922,72	6.159,63	

ANEXO - VI

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS EM COMISSÃO - CC

CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

REFERÊNCIA VALORES EXPRESSOS EM R\$		
CC - 01	1.038,63	
CC - 02	1.876,32	
CC - 03	2.452,35	
CC - 04	2.885,15	
CC - 05	4.327,68	
CC - 06	5.481,72	
Vencimento Base/Mensal		

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO CONTRATO Nº 025/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO Nº 025/2017

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de execução mencionado na Clausula Quarta e o prazo de vigência mencionado na clausula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 025/2017, que tem como o objeto a execução de obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas

0045	Ensino Superior	50.000,00
0046	Ensino Superior	671.100,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	371.800,00
0060	Ampliação e Qualidade na Vig. Epidemiológica e Ambiental	41.000,00
0076	Expansão e Melhoria no Saneamento Básico	682.675,00
0090	Assistência Comunitária Básica	1.233,370,00
0100	Infraestrutura Urbana e Rural	4.336,975,00
0102	Sustentação do Regime de Próprio de Previdência	1.650,000,00
TOTAL		26.800,000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	22.456.700,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	12.939.945,00
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	9.515.755,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.539.800,00
4.00.00.00.00.00 Investimentos	3.538.800,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	1.000,00
RESERVAS	803.500,00
9.99.99.00.00 Reserva de Contingência	803.500,00
TOTAL	26.800.000,00

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excessos de arrecadação de convênios, não previstos na receita do organismo, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excessos de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito Inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 639/2018,

De 14 de novembro de 2018.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre atualização dos anexos das Leis Municipais nº 601/2017 - PPA 2018/2021 e Lei 628/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

O Senhor EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Para atendimento às obrigações legais quanto a compatibilidade das peças de Planejamento, os anexos das Leis Municipais nº 601/2017 - Plano Plurianual, para o quadriênio 2018 a 2021, e Lei 628/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2019, passam a vigorar nos termos dos relatórios contidos nos itens I e II desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 07/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do Sr. José Levíno Rodrigues"

O Diretor Executivo do LAMBARÍ-PRÉVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º incisos "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2006, art. 12, §1º, da Lei Complementar nº 025/2006, de 28 de abril de 2006, art. 12, incisos "III", alínea "b", da Lei Municipal nº 558/2016, de 10 de novembro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do Sr. José Levíno Rodrigues, portador do RG. nº 792427 SSP/MT, inscrito CPF/MF nº 869.506.651-72 e Título Eleitoral de nº 023118521805, Zona "052", Seção "0035", efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, nível "IV", classe "A", contando com um total de 5.544 dias, ou seja, 15 (quinze) anos 02 (dois) meses e 09 (nove) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com provimentos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do LAMBARÍ-PRÉVI nº 004/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 14 de novembro de 2018.

NELTON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2018

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ART. 45 da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO/ ATIVIDADE	REC. PRIORIZADO P/2018			
			ATÉ 2017	ATÉ ABR. 2018	PREVIS. P/2018	PREVIS. P/ 2019
1 de Água	19/11/2009	615.736,26	433.489,03	433.489,03	182.247,23	
2 Construção do Muro PSF II	15/12/2017	22.362,64	0,00	15.021,86	7.340,78	
3 Construção da Escola de Educação Infantil Creche Tipo 02 FNDE	14/09/2015	1.309.708,67	306.169,43	342.179,86	967.528,81	
4 Contrução de Ponte Sobre o Rio Vermelho	09/10/2017	61.204,00	40.000,00	51.518,00	9.686,00	
5 Iluminação do Estádio de Futebol, Ginásio e Praça Central	22/08/2017	250.651,91	93.003,36	157.648,55	-	
6 Iluminação da Avenida Boa Vista	02/06/2016	314.188,63	296.575,49	314.188,63	-	
TOTAL		2.573.852,11	1.169.237,31	1.314.045,93	1.166.802,82	

Edvaldo Alves dos Santos
Prefeito Municipal
CPF 429.364.111-49



AFIXADO(A)

Em 13/08/2018

Por: *Sebastião L. de Alm. e Mar.*

Campos: *Sebastião L. de Alm. e Mar.*
PALCO-MT

José Santana Leite
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2017

P.M. F.N.º 124 Rub. 124

CÂMARA MUNICIPAL
LAMBARI DOESTE-MT
Protocolo Geral
Nº 188 Data 13/08/2018
Enc. à: *Previdência*
Obs.: *[assinatura]*



LISTA DE PRESEÇA

Lista de presença da audiência pública, realizada no dia 10 de Abril de 2018 às 16:00 hs nas dependências da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, onde foram expostas e debatidas as informações acerca da Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios Financeiros de 2019.

Eli Lima da Silva
 Maria das Dores Jorge Belmondes
 Claudio Frade Santana
 Rute Soares
 Maria Rosa Oliveira Aguiar de Almeida
 Doraes Barbosa de Aguiar
 Marcos Ventura
 Jovanelli Collares Silva
 Edmar Epimaco dos Santos
 Jansen Mendes de Almeida
 Maria P. Louren de Azeite
 Elianny Ribeiro
 Marcelo Alves dos Santos
 Marciano José de Jesus
~~Roberto Roberto Ribeiro~~
 Jani Aida
 Garmirino de Almeida
 Euclides de Jesus
 Edmar Bente Gonçalves
 Juiss Martins da Cruz



Paulo Roberto Thomazelli R. de Jesus

Alcides e Genivaldo de Abreu

Cláudio Soares de Souza

Geoffrey Vargas da Silva

João Roberto de Jesus

Roberto F. de Jesus

Paulo Roberto de Jesus

Paulo Roberto de Jesus

Paulo Roberto de Jesus

Paulo Roberto de Jesus

Paulo Roberto de Jesus

Paulo Roberto de Jesus

Paulo Roberto de Jesus

Paulo Roberto de Jesus

Paulo Roberto de Jesus

Paulo Roberto de Jesus

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2018

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ART. 45 da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO/ ATIVIDADE	REC. PRIORIZADO P/2018				PROJETOS EM EXECUÇÃO
			ATÉ 2017	ATÉ ABR. 2018	PREVIS. P/2018	PREVIS. P/ 2019	
1 Execução do Sistema de Abastecimento de Água	19/11/2009	615.736,26	433.489,03	433.489,03	182.247,23		
2 Construção do Muro PSF II	15/12/2017	22.362,64	0,00	15.021,86	7.340,78		
3 Construção da Escola de Educação Infantil Creche Tipo 02 FNDE	14/09/2015	1.309.708,67	306.169,43	342.179,86	967.528,81		
4 Construção de Ponte Sobre o Rio Vermelho	09/10/2017	61.204,00	40.000,00	51.518,00	9.686,00		
5 Iluminação do Estádio de Futebol, Ginásio e Praça Central	22/08/2017	250.651,91	93.003,36	157.648,55	-		
6 Iluminação da Avenida Boa Vista	02/06/2016	314.188,63	296.575,49	314.188,63	-		
TOTAL		2.573.852,11	1.169.237,31	1.314.045,93	1.166.802,82		

Edvaldo Alves dos Santos
Prefeito Municipal
CPF 429.364.111-49



AFIXADO(A)

Em 23/04/2018

Por: Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Caro: PAULO-MT

JOSE SANTANA LIMA
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Protocolo Nº 001/2017

P.M.
F.N.º 127
Rub. 8

CAMARA MUNICIPAL
LABORATÓRIO DE
Protocolo Geral
Nº 110
Data 23/04/2018
Enc. 1
Orc.